



UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
(ITEM 03, ANEXO I, Resolução T. C. nº 47/2018)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Contas do Estado - PE, que foram consolidadas as informações das Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, conforme solicitado no **Item 03, Anexo I da Resolução T. C. nº 47/2018**, relativo a Prestação de Contas do exercício de 2018, incluindo o Poder Legislativo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, os Fundos Municipais e os Consórcios;

• **Unidades Orçamentárias:**

❖ Poder Legislativo

- 01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria

❖ Poder Executivo

- 02.01 - Gabinete do PREFEITO
- 02.02 - Secretaria de Administração e Finanças
- 02.03 - Secretaria de Turismo e Cultura
- 02.04 - Secretaria de Saúde
- 02.05 - Secretaria de Educação
- 02.06 - Secretaria de Infraestrutura
- 02.07 - Secretaria de Assistência Social
- 02.08 - Secretaria de Agricultura
- 02.09 - Secretaria de Meio Ambiente
- 02.10 - FUNDEB

❖ Fundos Municipais

- 02.11 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- 02.13 - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - FUMDCA
- 02.14 - Consórcio Intermunicipal da Mata Sul - PE

Tamandaré - PE, 31 de janeiro de 2019.

Sergio Hacker Corte Real

-PREFEITO-